



Publicado por anexo
 Dia: 15/01/2020
 Responsável: Maria Regina de Oliveira
 Sec. Administração - MG
 Ewbank da Câmara - MG

LEI Nº880/2019
Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ewbank da Câmara para o exercício financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Ewbank da Câmara aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Ewbank da Câmara estima a receita e fixa a despesa em R\$ 18.108.608,00 (dezoito milhões e cento e oito mil seiscentos e oito reais), para o exercício financeiro de 2020; sendo R\$ 12.039.483,06 (doze milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e seis centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 6.069.124,94 (seis milhões, sessenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Ewbank da Câmara é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	685.347,00
1.2. Contribuições	4.765,00
1.3. Receita Patrimonial	111.129,00
1.7. Transferências Correntes	16.320.400,00
1.9. Outras Receitas Correntes	25.494,00
Soma	17.147.135,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	52.984,00
2.4. Transferências de Capital	3.221.174,00
Soma	3.274.158,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.312.685,00
Total da Receita Estimada	18.108.608,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBANK CÂMARA

CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º A Despesa do Município de Ewbank da Câmara é fixada de acordo com

a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Ewbank da Câmara		
01.01. Câmara Municipal		860.400,00
Soma		860.400,00
2. Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara		
02.01. Gabinete e Secretaria		288.595,11
02.02. Secretaria de Administração		908.083,31
02.03. Secretaria de Finanças		533.009,00
02.04. Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo		2.616.649,00
02.04.00. Secretaria de Habitação, Obras e Urbanismo		2.431.945,00
02.04.01. Serviço de Transporte		184.704,00
02.05. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo		6.156.001,59
02.05.00. Serviço de Educação		4.674.868,42
02.05.01. Serviço de Esporte, Lazer e Turismo		1.036.773,08
02.05.02. Serviço de Cultura		444.360,09
02.06. Secretaria de Saúde e Assistência Social		855.890,05
02.06.00. Serviço de Saúde		15.900,00
02.06.01. Serviço de Saneamento		746.048,05
02.06.02. Fund. Munic. da Criança e do Adolescente		93.942,00
02.07. Fundo Municipal de Saúde		5.333.324,86
02.07.01. Bloco Atensão Básica		3.381.021,16
02.07.02. Bloco Atensão Média e Alta Complexidade		366.255,81
02.07.03. Bloco Vigilância em Saúde		124.576,70
02.07.04. Bloco Assistência Farmacêutica		107.443,61
02.07.05. Bloco Investimentos		1.354.027,58
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social		441.655,08
02.09. Reserva de Contingência		115.000,00

Handwritten signature or mark.



Soma		17.248.208,00
Total da Despesa Fixada		18.108.608,00
b) Classificação Funcional		
01 Legislativa		860.400,00
04 Administração		1.394.852,42
08 Assistência Social		535.597,08
09 Previdência Social		184.303,00
10 Saúde		5.349.224,86
12 Educação		4.674.868,42
13 Cultura		444.360,09
15 Urbanismo		2.324.373,00
17 Saneamento		746.048,05
20 Agricultura		105.572,00
24 Comunicações		2.000,00
26 Transporte		184.704,00
27 Desporto e Lazer		1.036.773,08
28 Encargos Especiais		150.532,00
99 Reserva de Contingência		115.000,00
Total da Despesa Fixada		18.108.608,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes		
3.1. Pessoal e Encargos Sociais		7.309.559,71
3.3. Outras Despesas Correntes		6.587.371,21
Soma		13.896.930,92
4. Despesas de Capital		
4.4. Investimentos		4.027.798,08
4.6. Amortização da Dívida		68.879,00



Soma	4.096.677,08
9. Reserva de Contingência	115.000,00
Total da Despesa Fixada	18.108.608,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Ewbank da Câmara, 27 de dezembro de 2019.

Jose Maria Novato

Prefeito Municipal